



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

“Taguaí: A Capital das Confeções”

## RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

(Maio – Junho – Julho – Agosto)

## CONTROLE INTERNO

Eliandra Gomes Neves Prado  
Responsável pelo Controle Interno

### Responsáveis pelo Poder Legislativo no exercício do biênio 2019/2020:

Presidente: Izaías Tenca

Vice-Presidente: Josué dos Santos Cruz

1º Vice – Presidente: José João Pinheiro

1º Secretário: José Angelo Garcia

2º Secretário: Natal Nazaré Prestes

Nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, em cumprimento à Resolução 02/2013, de 21 de agosto de 2013, nomeada pelo Ato da Presidência n.º 11/2016, de 29 de abril de 2016, com o desígnio de cumprir a sua missão institucional de “atuar preventivamente no sentido de assegurar a correção das ações de gestão pública, face ao estabelecido nos programas de governo e na legislação vigente, bem como subsidiar a tomada de decisão com informações confiáveis, de forma a alcançar a otimização de resultado”, apresentamos o Relatório de Mensal de Atividades desenvolvidas por esta Controladoria no quadrimestre apurado.

Atendimento ao limite constitucional remuneratório dos Agentes Políticos (Art. 29, VI, da CF - 20 a 75% do subsídio do Deputado Federal)	7,40%
Atendimento ao limite do art. 20, III, "a" da LRF	2,00%
Recolhimento dos encargos sociais	Em ordem
Pagamento de verba de gabinete ou assemelhada	Não
Pagamento de sessões extraordinárias	Não

## 1. OPERAÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

### 1.1. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O orçamento fiscal consolidado do Município de Taguaí, aprovado pela Lei 1.148/2019, de 10 de dezembro de 2019, fixou a despesa do Poder Legislativo Municipal em R\$ 1.559.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil reais), sendo que deste valor, a quantia de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) refere-se à categoria “Aquisição e/ou Construção de prédio para a Câmara Municipal”, que tem por finalidade a edificação de sede própria para Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Taguaí  
LOA - Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas Por Ações de Governo - Anexo 7 da Lei 4.320/64  
Orçamento: 2.020 - Lei n° 2 de 17/12/2019 - Unidade Gestora: Câmara

Micromap®  
04/105901  
Pag: 1/1

Funcional Programática	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
01.000.0000.0.000	LEGISLATIVA	540.000,00	1.019.000,00	0,00	1.559.000,00
01.031.0000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	540.000,00	1.019.000,00	0,00	1.559.000,00
01.031.0001.0.000	PROCESSO LEGISLATIVO	540.000,00	1.019.000,00	0,00	1.559.000,00
01.031.0001.1.001	AQUIS. E OU CONSTRUÇÃO DE PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	981.000,00	0,00	981.000,00
01.031.0001.2.050	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
01.031.0001.2.051	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE OFICIAL	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00
Total Geral.....		540.000,00	1.019.000,00	0,00	1.559.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

## "Taguaí: A Capital das Confeções"

No que concerne ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira, foram desempenhadas as seguintes atividades:

a) Apreciação e acompanhamento dos processos de pagamento, tanto orçamentários quanto extra-orçamentários, onde foram observados os aspectos:

1. Nota de empenho n.º 0106, SALÁRIO FAMÍLIA (Maio);
2. Nota de empenho n.º 0127, SALÁRIO FAMÍLIA (Junho);
3. Nota de empenho n.º 0143, SALÁRIO FAMÍLIA (Julho);
4. Nota de empenho n.º 0163, SALÁRIO FAMÍLIA (Agosto);
5. Nota de empenho n.º 092, Recolhimento de IRRF (Maio);
6. Nota de empenho n.º 0109, Recolhimento de IRRF (Junho);
7. Nota de empenho n.º 0130, Recolhimento de IRRF (Julho);
8. Nota de empenho n.º 0146, Recolhimento de IRRF (Agosto);
9. Nota de empenho n.º 090, CAIXA ECONOMICA FEDERAL (recolhimento das parcelas dos empréstimos consignados - Maio);
10. Nota de empenho n.º 091, SICREDI (recolhimento das parcelas dos empréstimos consignados - Maio);
11. Nota de empenho n.º 0110, CAIXA ECONOMICA FEDERAL (recolhimento das parcelas dos empréstimos consignados - Junho);
12. Nota de empenho n.º 0111, SICREDI (recolhimento das parcelas dos empréstimos consignados - Junho);
13. Nota de empenho n.º 0131, CAIXA ECONOMICA FEDERAL (recolhimento das parcelas dos empréstimos consignados - Julho);
14. Nota de empenho n.º 0132, SICREDI (recolhimento das parcelas dos empréstimos consignados - Julho);
15. Nota de empenho n.º 0148, CAIXA ECONOMICA FEDERAL (recolhimento das parcelas dos empréstimos consignados - Agosto);
16. Nota de empenho n.º 0147, SICREDI (recolhimento das parcelas dos empréstimos consignados - Agosto);

### Câmara Municipal de Taguaí

... Listagem de Empenhos Por Fornecedor Pagos no Período de 01/05/2020 à 31/08/2020 - O.G.: 01 PODER LEGISLATIVO ...

Empenhos Emitidos de 01/05/2020 a 31/08/2020 - Fornecedor: 1206 - INGS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Regime de Execução: TODAS - Aplicação de 0 a 9999999 - Conta Bancária: TODAS - FICHA DA DESPESA: TODAS - Tipos de Empenho: TODOS - Despesas: Todas - Unidades Orçamentárias: TODAS - SubFunção: TODAS - Função: TODAS - Centros de Custo: TODOS - Natureza da Despesa: TOD

Fornecedor: 001206 INGS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL CNPJ: 28.878.038/0001-40																			
Empenho	Sub.	Ano	Tipo	Emissão	C.P.D.	Fp/Sub	Natureza	F.R.C.A.	Autorização	Contrato	Processo	N. Fiscal	Valor Pago	Data Pago	Local Pago	Checke	Valor Retido		
000107	2020	0	27/05/2020	6.010100.003	01.031	3.1.90.13.02	01.110.0000						11.058,20	29/05/2020	2.104.01		209,00		
000108	2020	0	27/05/2020	9.990201.903			01.110.0000						4.806,10	29/05/2020	2.104.01				
000128	2020	0	26/06/2020	6.010100.003	01.031	3.1.90.13.02	01.110.0000						11.394,27	29/06/2020	2.104.01		209,00		
000129	2020	0	26/06/2020	9.990201.903			01.110.0000						5.009,20	29/06/2020	2.104.01				
000144	2020	0	29/07/2020	6.010100.003	01.031	3.1.90.13.02	01.110.0000						11.058,20	31/07/2020	2.104.01		209,00		
000145	2020	0	29/07/2020	9.990201.903			01.110.0000						4.806,10	31/07/2020	2.104.01				
Totais do Fornecedor - RAP. Proc.				0,00	RAP. NProc.	0,00	Exers.	48.132,07	Total Pago	48.132,07							Total Retido	827,00	
Totais Gerais - RAP. Proc.				0,00	RAP. NProc.	0,00	Exers.	48.132,07	Total Pago	48.132,07								Total Retido	827,00

### Câmara Municipal de Taguaí

... Listagem de Empenhos Por Fornecedor Pagos no Período de 01/05/2020 à 31/08/2020 - O.G.: 01 PODER LEGISLATIVO ...

Empenhos Emitidos de 26/04/2020 a 31/08/2020 - Fornecedor: TODOS Regime de Execução: TODAS - Aplicação de 0 a 9999999 - Conta Bancária: TODAS - FICHA DA DESPESA: 904 RECOLHIMENTO DE IRRF - Tipos de Empenho: TODOS - Despesas: Todas - Unidades Orçamentárias: TODAS - SubFunção: TODAS - Função: TODAS - Centros de Custo: TODOS - Natureza da Despesa: TODAS - Sem Histórico -

Fornecedor: 180001 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ CNPJ: 48.228.728/0001-00																			
Empenho	Sub.	Ano	Tipo	Emissão	C.P.D.	Fp/Sub	Natureza	F.R.C.A.	Autorização	Contrato	Processo	N. Fiscal	Valor Pago	Data Pago	Local Pago	Checke	Valor Retido		
000052	2020	0	28/04/2020	9.990202.904			01.110.0000						2.856,93	04/05/2020	2.104.01				
000109	2020	0	27/05/2020	9.990202.904			01.110.0000						2.856,93	01/06/2020	2.104.01				
000130	2020	0	26/06/2020	9.990202.904			01.110.0000						3.201,14	01/07/2020	2.104.01				
000145	2020	0	29/07/2020	9.990202.904			01.110.0000						2.856,93	03/08/2020	2.104.01				
Totais do Fornecedor - RAP. Proc.				0,00	RAP. NProc.	0,00	Exers.	11.771,88	Total Pago	11.771,88							Total Retido	0,00	
Totais Gerais - RAP. Proc.				0,00	RAP. NProc.	0,00	Exers.	11.771,88	Total Pago	11.771,88								Total Retido	0,00

### Câmara Municipal de Taguaí

... Listagem de Empenhos Por Fornecedor Pagos no Período de 01/05/2020 à 31/08/2020 - O.G.: 01 PODER LEGISLATIVO ...

Empenhos Emitidos de 26/04/2020 a 31/08/2020 - Fornecedor: TODOS Regime de Execução: TODAS - Aplicação de 0 a 9999999 - Conta Bancária: TODAS - FICHA DA DESPESA: 905 EMPRESTIMO CONSIGNADO - CEF S/A - Tipos de Empenho: TODOS - Despesas: Todas - Unidades Orçamentárias: TODAS - SubFunção: TODAS - Função: TODAS - Centros de Custo: TODOS - Natureza da Despesa: TODA

Fornecedor: 000171 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A CNPJ: 06.280.306/0001-04																			
Empenho	Sub.	Ano	Tipo	Emissão	C.P.D.	Fp/Sub	Natureza	F.R.C.A.	Autorização	Contrato	Processo	N. Fiscal	Valor Pago	Data Pago	Local Pago	Checke	Valor Retido		
000090	2020	0	26/04/2020	9.990203.905			01.110.0000						7.828,51	05/05/2020	2.104.01				
000110	2020	0	27/05/2020	9.990203.905			01.110.0000						7.828,51	01/06/2020	2.104.01				
000131	2020	0	26/06/2020	9.990203.905			01.110.0000						7.828,51	06/07/2020	2.104.01				
000148	2020	0	29/07/2020	9.990203.905			01.110.0000						5.950,21	10/08/2020	2.104.01				
Totais do Fornecedor - RAP. Proc.				0,00	RAP. NProc.	0,00	Exers.	29.046,74	Total Pago	29.046,74							Total Retido	0,00	
Totais Gerais - RAP. Proc.				0,00	RAP. NProc.	0,00	Exers.	29.046,74	Total Pago	29.046,74								Total Retido	0,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26  
"Taguaí: A Capital das Confeções"

Câmara Municipal de Taguaí

Microsoft  
GA202020  
Pag: 01

... Listagem de Empenhos Por Fornecedor Pagos no Período de 01/05/2020 à 31/08/2020 - O.G.: 01 PODER LEGISLATIVO ...

Empenhos Emitidos de 28/04/2020 à 31/08/2020 - Fornecedor: TODOS Regime de Execução: TODAS - Aplicação de 0 à 9999999 - Conta Bancária: TODAS - Ficha da Despesa: 917 EMPRESTIMO CONSIGNADO - SICREDI - Tipo de Empenho: TODOS - Despesas: Todas - Unidades Orçamentárias: TODAS - SubFunção: TODAS - Função: TODAS - Centros de Custo: TODOS - Natureza da Despesa: TODA

Fornecedor	100128 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES - SICREDI NOVOS HORIZONTES PR/SP	CNPJ	07.296.072/0010-35																			
Empenho	Sub	Ano	Tipo	Emissão	C.F.D.	Fp:Sub	Natureza	F.R.C.A.	Autorização	Contrato	Processo	N. Fiscal	Valor Pago	Data Pago	Local Pago	Cheque	Valor Retido					
000091		2020	0	28/04/2020	9.990215.917			01.110.0000					2.100,96	04/05/2020	2.104.01							
000111		2020	0	27/05/2020	9.990215.917			01.110.0000					2.100,96	01/06/2020	2.104.01							
000132		2020	0	26/06/2020	9.990215.917			01.110.0000					2.100,96	01/07/2020	2.104.01							
000147		2020	0	29/07/2020	9.990215.917			01.110.0000					2.100,96	03/08/2020	2.104.01							
Totais do Fornecedor - RAP. Pros.													0,00	RAP. NPros.	0,00	Erens.	8.400,84	Total Pago	8.400,84	Total Retido		0,00
Totais Gerais - RAP. Pros.													0,00	RAP. NPros.	0,00	Erens.	8.400,84	Total Pago	8.400,84	Total Retido		0,00

b) Análise e conferência das conciliações bancárias e de todas as movimentações financeiras empreendidas no período sobre análise, realizadas nas Contas, em nome da Câmara Municipal de Taguaí:

- Caixa Econômica Federal: Agência 117-3 e conta corrente 6000047-0;

c) Análise dos rendimentos, aplicações e resgastes realizados no período sobre análise, perante a **Conta Bancária Aplicação Financeira**

d) Conferência dos saldos dos demonstrativos contábeis, tais como: Razão das Contas, Demonstrativo de Movimento do Mês, Demonstrativo de Duodécimos e Despesa da Execução orçamentária, Balancete Analítico e outros relatórios.

## 1.2 DA DESPESA PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**A) Maio:** Foram efetuados no mês de maio: pagamentos de despesas devidamente contabilizadas, resultando no montante de R\$ 93.317,74 (Noventa e três mil, trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 75.516,24 (Setenta e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) de despesas orçamentárias; e R\$ 17.801,50 (Dezessete mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos) de despesas extra-orçamentárias, conforme Resumo de despesa anexo a este relatório.

**b) Junho:** Foram efetuados no mês de junho, pagamentos de despesas devidamente contabilizadas, resultando no montante de R\$ 98.735,27 (Noventa e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 80.730,67 (Oitenta mil, setecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) de despesas orçamentárias; e R\$ 18.004,60 (Dezoito mil, quatro reais e sessenta centavos) de despesas extra-orçamentárias, conforme Resumo de despesa anexo a este relatório.

**c) Julho:** Foram efetuados no mês de julho, pagamentos de despesas devidamente contabilizadas, resultando no montante de R\$ 92.891,02 (Noventa e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e dois centavos); sendo R\$ 74.745,31 (Setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) de despesas orçamentárias; e R\$ 18.145,71 (Dezoito mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) de despesas extra-orçamentárias, conforme Resumo de despesa anexo a este relatório.

**d) Agosto:** Foram efetuados no mês de agosto, pagamentos de despesas devidamente contabilizadas, resultando no montante de R\$ 87.476,39 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos); sendo R\$ 76.749,29 (Setenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos) de despesas orçamentárias; e R\$ 10.727,10 (Dez mil, setecentos e vinte e sete reais e dez centavos) de despesas extra-orçamentárias, conforme Resumo de despesa anexo a este relatório.

## 1.3 DAS DESPESAS COM PESSOAL

a) **Maio:** O total gasto com despesas decorrentes da folha de pagamento de pessoal (Vencimentos, subsídios, férias dos funcionários, gratificações, salário família e encargos sociais), neste mês, foi de R\$





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

“Taguaí: A Capital das Confeções”

68.319,81 (Sessenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), respeitando assim os limites constitucionais (Vide quadro 1).

b) **Junho:** O total gasto com despesas decorrentes da folha de pagamento de pessoal, neste mês (Vencimentos, subsídios, férias dos funcionários, gratificações, salário família e encargos sociais, foi de R\$ 78.324,35 (Setenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), respeitando assim os limites constitucionais (vide quadro 1). **Neste mês foram pagos 1ª parcela de 13º salário somente para 2 servidoras que solicitaram mediante pedido protocolizado na Secretaria desta Casa de Leis.**

c) **Julho:** O total gasto com despesas decorrentes da folha de pagamento de pessoal, neste mês (Vencimentos, subsídios, férias dos funcionários, gratificações, salário família e encargos sociais), foi de R\$ 68.319,81 (Sessenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), respeitando assim os limites constitucionais (vide quadro 1).

d) **Agosto:** O total gasto com despesas decorrentes da folha de pagamento de pessoal, neste mês (Vencimentos, subsídios, férias dos funcionários, gratificações, salário família e encargos sociais), foi de R\$ 70.533,93 (Setenta mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), respeitando assim os limites constitucionais (vide quadro 01).

QUADRO 01 - Atendimento à Emenda Constitucional n.º 25/2000. (Limite de 70% dos gastos com folha de pagamento)			
Mês	Duodécimo	Limite - EC 25/2000	Despesas com pessoal
Maio	R\$ 129.916,67	R\$ 90.941,67	R\$ 68.319,81
Junho	R\$ 129.916,67	R\$ 90.941,67	R\$ 78.324,35
Julho	R\$ 129.916,67	R\$ 90.941,67	R\$ 68.319,81
Agosto	R\$ 129.916,67	R\$ 90.941,67	R\$ 70.533,93

QUADRO 02 – Composição das despesas pagas a título de obrigações patronais.	
Mês	INSS – Recolhimento
Maio	R\$ 11.058,20
Junho	R\$ 11.394,27
Julho	R\$ 11.058,20
Agosto	R\$ 11.262,44

QUADRO 03 – Recolhimento previdenciário (servidores e vereadores)	
Mês	INSS – Desconto
Maio	R\$ 4.806,10
Junho	R\$ 5.009,20
Julho	R\$ 4.806,10
Agosto	R\$ 4.931,82

## 1.2. DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES

### 1.2.1. Comissão de Pesquisa de Preços e Processos Licitatórios



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

“Taguaí: A Capital das Confeções”

A Comissão de Pesquisa de Preços e Processos Licitatórios foi instituída para o exercício de 2020 por meio da Portaria n.º 01/2020, de 06 de janeiro de 2020. Esta Comissão de Licitação é composta 3(três) servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, sendo eles, respectivamente: **PRESIDENTE**: Tania Cristina Rosolem; **RELATORA**: Natália Marcilina Gabriel Liutti; **SECRETÁRIO**: Rafael Samogim Pereira.

## 1.2.2. Responsável pelo departamento de compras e almoxarifado.

Mediante a Portaria n.º 03/2020, de 06 de janeiro de 2020, a servidora TANIA CRISTINA RO SOLEM, lotada no cargo efetivo de Diretora de Finanças e Contabilidade, foi designada responsável pelo departamento de compras e almoxarifado da Câmara Municipal DE Taguaí.

## 1.2.3. Tarefas desempenhadas no período sobre análise:

No quadrimestre sob análise, procedeu-se a averiguação dos processos licitatórios realizados, bem como o acompanhamento da execução dos Contratos Administrativos. Neste sentido, importante salientar que a Administração tem zelado pelo planejamento em suas compras/aquisições, razão que se verifica mediante consulta aos processos licitatórios, que se encontram devidamente estruturados em autos de processos, regularmente numerados, autuados e SEMPRE instruídos por requisição do Presidente desta Câmara, por Parecer Jurídico, e por Parecer da Comissão de Pesquisa de Preços e Processos Licitatórios.

Nos processos de dispensa de licitação, segundo entendimento do respeitoso Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Comissão de Pesquisa de Preços e Processos Licitatórios tem realizado a consulta prévia de preços, SEMPRE contemplando, ao menos, três propostas válidas.

Derradeiramente, cabe considerar que as publicações das licitações, termos de adjudicação e homologação, bem como extratos resumidos dos contratos encontram-se tempestivamente publicados no átrio da Câmara Municipal e/ou em jornal de veiculação regional.

Neste quadrimestre analisado foram adquiridos pela Câmara 04 computadores para atender os setores cujo o Processo foi elaborado com as devidas cotações, parecer jurídico e devidamente formalizado.

Cabe ressaltar aqui sobre a elaboração do Processo n.º 10/2020, foi devidamente instruído para contratação do seguro do veículo oficial da Câmara mas houve revogação do procedimento, pois houve divergência de dados e valores apresentados pela apólice de seguro emitida pela empresa corretora, conforme esmiuçado no Relatório da Comissão de Licitação que é parte integrante da Dispensa n.º 09/2020.

## 1.3 DOS ADIANTAMENTOS

No dia 04 de maio de 2020 foi aberto adiantamento de numerário, registrado sob o número 06/2020, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nota de empenho n.º 093/2020, em favor da servidora TANIA CRISTINA RO SOLEM, *destinados a satisfazer despesas miúdas e de pronto pagamento*. O referido adiantamento encontra-se devidamente apenso em autos de prestação de contas, instruído por relatório discriminado de despesas e pelos respectivos comprovantes de pagamentos, onde restou demonstrada a correta aplicação dos recursos públicos, razão pela qual se opinou por sua regularidade (Parecer em anexo).

No dia 05 de junho de 2020 foi aberto novo adiantamento de numerário, registrado sob o número 07/2020, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nota de empenho n.º 0113/2020, em favor da servidora TANIA CRISTINA RO SOLEM GONÇALVES, *destinados a satisfazer despesas miúdas e de pronto pagamento*. O referido adiantamento encontra-se devidamente apenso em autos de prestação de contas, instruído por relatório discriminado de despesas e pelos respectivos comprovantes de pagamentos, onde restou demonstrada a correta aplicação dos recursos públicos, razão pela qual se opinou por sua regularidade (Parecer em anexo).

No dia 07 de julho de 2020 foi aberto novo adiantamento de numerário, registrado sob o número 08/2020, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nota de empenho n.º 0133/2020, em favor da servidora TANIA CRISTINA RO SOLEM, *destinados a satisfazer despesas miúdas e de pronto pagamento*. O referido adiantamento encontra-se devidamente apenso em autos de prestação de contas, instruído por relatório discriminado



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

“Taguaí: A Capital das Confeções”

de despesas e pelos respectivos comprovantes de pagamentos, onde restou demonstrada a correta aplicação dos recursos públicos, razão pela qual se opinou por sua regularidade (Parecer em anexo).

No dia 17 de agosto de 2020 foi aberto novo adiantamento de numerário, registrado sob o número 09/2020, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nota de empenho n.º 0149/2020, em favor da servidora TANIA CRISTINA ROSOLEM, *destinados a satisfazer despesas miúdas e de pronto pagamento*. O referido adiantamento encontra-se devidamente apenso em autos de prestação de contas, instruído por relatório discriminado de despesas e pelos respectivos comprovantes de pagamentos, onde restou demonstrada a correta aplicação dos recursos públicos, razão pela qual se opinou por sua regularidade (Parecer em anexo).

Importante frisar que os comprovantes de devolução (depósito) dos numerários remanescentes encontram-se devidamente anexos aos autos de processo de prestação de contas, do mesmo modo que todas as despesas pagas mediante processo de adiantamento encontram-se discriminadas nos respectivos processos de prestação de contas, acompanhadas de relatório das despesas realizadas e dos respectivos cupons fiscais e comprovantes de pagamentos, de maneira suficiente a evidenciar a regularidade, legitimidade e economicidade dos gastos públicos.

## **1.4 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS: DUODÉCIMO**

No quadrimestre analisado, os depósitos de numerário na conta da Câmara, a título de parcela de duodécimo, correntes na importância de R\$ 129.916,67 (cento e vinte e nove mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), foram realizados regularmente nos meses apurados.

## **1.5 GESTÃO DO PATRIMÔNIO**

Inicialmente, é relevante salientar que a gestão patrimonial da Câmara Municipal de Taguaí tem como responsável a servidora TANIA CRISTINA ROSOLEM, nomeado pela Portaria 02/2020, de 06 de janeiro de 2020.

Os bens que compõem o acervo patrimonial desta Câmara são registrados (número identificador, natureza, classe) diretamente em sistema informatizado, permitindo rápida identificação do bem catalogado. Ademais, importante atentar que é realizado inventário físico de todos os bens que compõem o patrimônio deste Poder Legislativo Municipal, mediante análise das condições de uso, correto emprego do bem, exatidão da identificação lançada ao sistema, bem como se o número de registro do bem corresponde ao número da placa de tombo.

A manutenção dos registros existentes no sistema informatizado é realizada a partir deste inventário físico, momento em que se verifica eventual necessidade de inclusão, alteração ou exclusão de registros.

Por fim, registra-se que em cada setor desta Câmara, encontram-se fixados termos de responsabilidade para guarda e administração dos bens, contendo o rol dos bens existentes no espaço e individualização do responsável por sua guarda e manutenção.

### **1.5.1 Almojarifado**

Quanto aos bens e produtos acomodados em Almojarifado, necessário destacar que o controle de consumo é realizado de forma simples, porém eficiente, circunstância que permite verificar e assegurar a consistência com a parte física, isto porque não há estoque duradouro de produtos. Ainda, cabe ponderar que as instalações do almojarifado, ainda que pequenas, estão em bom estado de conservação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

“Taguaí: A Capital das Confeções”

## 2. GESTÃO DE PESSOAL

A Câmara Municipal de Taguaí conta atualmente com o número total geral de 5(cinco) servidores no quadro pessoal da Câmara Municipal.

O mundo está passando por uma pandemia, ou seja, uma disseminação mundial de uma nova doença, neste caso o COVID-19 e em março, foi dado alguns dias de férias coletivas aos servidores e, depois foi adotado o serviço de home – office sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo juntamente com as determinações também do Chefe do Poder Executivo, principalmente no que tange a realidade de cada município. Permanecemos em home – office até julho e, retornamos às atividades em agosto de 2020.

## 3. OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

### a) Declaração de bens: Agentes políticos e servidores.

As declarações de bens, tanto dos agentes políticos quanto dos servidores, são realizadas anualmente, sempre ao início de cada ano, nos moldes preconizados pelo artigo 13, § 1º, da Lei Federal nº 8.429/92.

### b) E-sic – Serviço de Informação ao Cidadão / Sistema Eletrônico;

A partir do mês de agosto de 2018 foi publicada a Resolução 01/2018, a qual dispõe sobre a criação da Ouvidoria Legislativa Municipal na Câmara Municipal de Taguaí e dá outras providências e, esta tem várias atribuições dentre as quais está processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

### c) Controle de gastos com o veículo oficial.

Atualmente a Câmara dispõe de um veículo FORD KA, modelo sedan 4 portas, bicombustível, 16 cilindradas, preto, ano/modelo 2016, ar-condicionado, direção hidráulica, porta com travas e vidros elétricos, Cd player mp3, freios ABS e airbag duplo. O controle de viagens empreendidas no veículo oficial tem-se registrado em livro específico para tais fins, o itinerário a ser percorrido, o motivo da viagem, o pessoal transportado, a quilometragem de saída e de retorno. Há um servidor, no caso, Rafael Samogim Pereira, responsável pelo controle do tráfego e abastecimento do carro oficial, conforme Portaria nº 09/2020.

A empresa Auto Posto Camargo é a responsável pelo fornecimento de combustível para utilização no veículo oficial no decorrer do ano de 2020, conforme Processo nº 06/2020, Dispensa nº 05/2020, Contrato n.º 07/2020.

d) **Devolução de duodécimo antecipado:** no mês de junho foram devolvidos à Prefeitura um montante de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para auxiliar na área da saúde e, conforme especificado para aquisição de uma UTI móvel. Isto foi feito para auxiliar nosso município devido ao cenário desta pandemia que estamos enfrentando.

### e) Análise das seguintes Portarias:

- a. Portaria n.º 20/2020 – – “Dispõe sobre concessão de pagamento de 1/3 constitucional de férias e 10 dias indenizados a servidor”;
- b. Portaria n.º 21/2020 – “Dispõe sobre gozo de férias e licença prêmio aos servidores da Câmara Municipal de Taguaí”;
- c. Portaria n.º 22/2020 – “Dispõe sobre Ponto Facultativo”;
- d. Portaria n.º 23/2020 – “Dispõe sobre concessão de pagamento de 1/3 constitucional de férias e 10 dias indenizados a servidora”;





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

“Taguaí: A Capital das Confeções”

- 8
- f) **Lei Ordinária 1.153/2020:** “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.”
- g) **Lei Ordinária 1.154/2020:** “Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Taguaí para a Legislatura de 2.021 a 2.024 e dá outras providências.”
- h) **Lei Ordinária 1.155/2020:** “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências.”
- i) **Lei Ordinária 1.156/2020:** “Dispõe sobre denominação de ponte e dá outras providências.”
- j) **Lei Ordinária 1.157/2020:** “Dispõe sobre complemento de auxílio financeiro para Entidades do Terceiro Setor, ainda neste exercício e dá outras providências.”
- k) **Lei Complementar 144/2020:** “Cria cargos junto ao Poder Executivo e dá outras providências”;
- l) **Resolução nº 01/2020:** “Fixa os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Taguaí, para a Legislatura de 2.021 a 2.024”
- m) **Decreto Legislativo 05/2020:** “Dispõe sobre a concessão de título de cidadão taguaíense”;
- n) **Decreto Legislativo 06/2020:** “Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, referentes ao exercício de 2018”;
- o) **Ato da Presidência 01/2020:** “Dispõe sobre o valor do Vale Cesta Básica aos servidores da Câmara Municipal de Taguaí e dá outras providências”
- p) **Ato da Presidência 07/2020:** “Dispõe sobre as medidas temporárias emergenciais de prevenção do contágio de coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”;
- q) **Ato da Presidência 08/2020:** “Dispõe sobre as medidas temporárias emergenciais de prevenção do contágio de coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”;
- r) **Ato da Presidência 09/2020:** “Dispõe sobre as medidas temporárias emergenciais de prevenção do contágio de coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”;
- s) **Ato da Presidência 10/2020:** “Dispõe sobre o cálculo para elaboração do orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2021”;
- t) **Ato da Presidência 11/2020:** “Dispõe sobre as medidas temporárias emergenciais de prevenção do contágio de coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”;
- u) **Ato da Presidência 12/2020:** “Dispõe sobre as medidas temporárias emergenciais de prevenção do contágio de coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”;





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

“Taguaí: A Capital das Confeções”

## **CONCLUSÃO**

Posto a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, onde se comprova adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como co-  
teizando os princípios da legalidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, razoabilidade e moralidade para um satisfatório atendimento dos interesses públicos, de forma transparente e segura, estando a documentação devidamente acostada ao presente relatório, órgão interno da Câmara Municipal de Taguaí, com base no exposto e fundamentado nos dados lançados aos anexos, atestar pela **REGULARIDADE** em forma e conteúdo das contas referentes ao QUADRIMESTRE analisado (Maio – Junho – Julho - Agosto). Cabe salientar que vivemos momentos difíceis devido a esta pandemia, inclusive trabalhamos um período em home office onde o ofício era remoto, mas a fiscalização continuava atrelada.

S.m.j

Taguaí, 04 de setembro de 2020.

  
**ELIANDRA GOMES NEVES PRADO**  
– Responsável pelo Controle Interno –



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

“Taguaí: A Capital das Confeções”

10

# ANEXOS





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

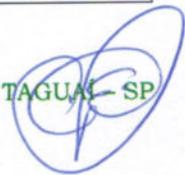
“Taguaí: A Capital das Confeções”

## ANEXO I

Área:	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
Período:	Quadrimestre apurado		
Responsável:	Izaías Tenca		
VERIFICAÇÕES	SIM	NÃO	ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA
1 - Foi regulamentado o sistema de Controle Interno?	X		Resolução n.º 02/2013, de 21 de agosto de 2013 – “Dispõe sobre a institucionalização, regulamentação e organização do sistema de controle interno do Poder Legislativo do município de Taguaí e dá outras providências”, atualizado pela Resolução n.º 03/2019, de 29 de outubro de 2019.
2 - O responsável pelo Controle Interno ocupa cargo efetivo na Administração Municipal?	X		Esta servidora ocupa cargo de provimento efetivo na Administração Municipal.
3 - O Controle Interno apresenta, periodicamente, relatórios quanto às suas funções institucionais?	X		O Controle Interno apresenta relatórios em período quadrimestrais, e realiza registros diários (em caso de ocorrências que mereçam registro).
4 - O Responsável pelo Controle Interno assina o Relatório de Gestão Fiscal, conjuntamente com o Chefe do Poder / Dirigente da entidade e autoridades responsáveis pela administração financeira?	X		A partir da data de sua nomeação para assumir a Controladoria Interna, mediante Ato n.º 11/2016, esta responsável pelo Controle passou a assinar Relatório de Gestão Fiscal juntamente com o Chefe do Poder Legislativo, conforme se poderá confirmar mediante a consulta às publicações arquivadas.
5 - Houve desatendimento de alguma disposição da Lei Orgânica, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou cumprimento de forma extemporânea? Caso positivo, especifique.		X	Nada a constar.
6 - Houve descumprimento de algum item das Instruções Consolidadas n.º 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou cumprimento de forma extemporânea? Caso positivo, especifique.		X	Nada a constar
7 - Houve descumprimento de alguma recomendação ou determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emanada à margem do parecer ou julgamento das contas, ou cumprimento de forma extemporânea? Caso positivo, especifique.		X	Nada a constar
8 - Houve reversão, por parte da Câmara de Vereadores, de parecer emitido pelo Tribunal de Contas em relação às contas do Executivo Municipal?		X	Nada a constar

## ANEXO II

Área:	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - FISCALIZAÇÃO E LEGALIDADE		
Período:	Quadrimestre apurado		
Responsável:	Izaías Tenca		
PEÇAS DE PLANEJAMENTO – LEGALIDADE			
LEI INSTITUIDORA	ALTERAÇÕES NO PERÍODO	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	OBSERVAÇÕES
1.1 - PLANO PLURIANUAL 2018-2021 (Lei n.º 1122/2017, de 11 de dezembro de 2017).			
1.2 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Lei Ordinária 1.145/2019, de 26 de junho de 2019)	Lei Ordinária 1.155/2020: “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências.”	Audiência Pública realizada no dia 19/06/2020 – para discussão do projeto da LDO para o exercício de 2021	
1.3 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (Lei Ordinária n.º 1148/2019, de 10 de dezembro de 2019)			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LEGALIDADE E EXECUÇÃO			
VERIFICAÇÕES	SIM	NÃO	ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA
1.3.1 - Houve abertura de créditos adicionais? Especificar.	X		Lei n.º 1153/2020
1.3.2 - Foram autorizados por Lei? Especificar.	X		Lei n.º 1153/2020
1.3.3 - Foram abertos por Ato? Especificar.		X	Eles foram mediante lei.
1.3.3.1 - Caso abertos por Ato, obedeceram ao limite fixado na LOA? Especificar o saldo a utilizar.		-	





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

“Taguaí: A Capital das Confeções”

12

1.3.3.2 - Caso abertos por Ato, ocorreu transposição, remanejamento ou transferência para outra categoria de programação ou para outro órgão? Especificar.		Prejudicado.
1.4 - Foram abertos com recursos originários de superávit financeiro do exercício anterior? Especificar o saldo a utilizar.		Prejudicado.
1.5 - Foram abertos com recursos originários de excesso de arrecadação? Especificar, anexando demonstrativo.		Prejudicado.
1.6 - Foram abertos com recursos originários de anulação de dotações orçamentárias? Especificar.	X	Anulação parcial de dotação orçamentária
1.7 - Foram abertos com recursos originários de operações de crédito? Especificar.		Prejudicado
1.8 - Foram abertos com recursos originários de convênios firmados ou aditados após a promulgação da LOA?		Prejudicado.
2 - A execução orçamentária é tendente a concretizar o equilíbrio entre receitas arrecadadas e despesas realizadas, ou a atender as metas fiscais planejadas?	X	

## ANEXO III

<b>Área:</b>	<b>RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO E CONTROLE</b>		
<b>Período:</b>	Quadrimestre apurado		
<b>Responsável:</b>	Izaías Tenca		
<b>VERIFICAÇÕES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA</b>
1 - Houve despesas empenhadas e liquidadas contraídas até 31 de dezembro do exercício anterior que não foram inscritas em Restos a Pagar?	-	X	Nada consta.
1.1 - Caso positivo, não foram inscritas por falta de disponibilidade de caixa?	-	X	Prejudicado
2 - Em se tratando de último ano de mandato do titular do Poder, foi contraída, nos dois últimos quadrimestres, obrigação de despesa que não foi cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha deixado parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que houvesse suficiente disponibilidade de caixa para este efeito?	-	X	Prejudicado
3 - Houve cancelamento de Restos a Pagar? Caso positivo, justifique.		X	Nada consta.
4 - Os pagamentos dos Restos a Pagar efetuados são tendentes a quitá-los até o final do exercício corrente? (Especifique)		-	
5 - Existem saldos de Restos a Pagar remanescentes de exercícios que não o imediatamente anterior? (Justifique)		X	Nada consta.

## ANEXO IV

<b>Área:</b>	<b>DIREITOS E DEVERES – TESOURARIA</b>		
<b>Período:</b>	Quadrimestre apurado		
<b>Responsável:</b>	Izaías Tenca		
<b>VERIFICAÇÕES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA</b>
1 - As disponibilidades são movimentadas exclusivamente em bancos oficiais? Caso negativo, justifique.	X		Caixa Econômica Federal – CEF
2 - As conciliações bancárias foram efetuadas até o mês corrente?	X		
2.1 - As conciliações bancárias são conferidas por setor diverso daquele que as elaborou, atendendo ao princípio da segregação de funções?	X		Efetuadas pela Contabilidade e conferidas pelo Presidente da Câmara e pelo responsável pelo Controle Interno.
2.2 - Existem pendências na conciliação bancária no confronto de valores do extrato bancário com a razão contábil?		X	
2.2.1 - Caso positivo, foram tomadas providências para correção das pendências? Quais?	-	-	Prejudicado
3 - Houve disponibilidades que permaneceram em conta corrente sem terem sido aplicados? Caso positivo, justifique.		X	
4 - Existem cheques emitidos há mais de 180 dias que não foram compensados?		X	
4.1 - Caso positivo, foram tomadas providências?		X	
5 - Houve estrito cumprimento da ordem cronológica de pagamento, observadas as vinculações por recursos?	-	-	Prejudicado.
5.1 - Caso negativo, as exceções foram autorizadas por lei?	-	-	Prejudicado.
5.2 - Caso não autorizadas por lei, o descumprimento da ordem cronológica de pagamentos ocorreu em função de fatores supervenientes? Justifique.	-	-	Prejudicado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

“Taguaí: A Capital das Confeções”

## ANEXO V

Área:	CONTROLE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS		
Período:	Quadrimestre apurado		
Responsável:	Izaías Tenca		
VERIFICAÇÕES	SIM	NÃO	ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA
1 - Houve alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público?		X	Nada consta.
1.1 - Caso positivo, foi efetuada através de leilão ou concorrência pública?	-	-	Prejudicado.
1.1 - Caso positivo, houve aplicação da receita de capital derivada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos?	-	-	Prejudicado.
1.1.1 - Caso a receita tenha sido utilizada para custear o regime próprio de previdência social dos servidores públicos, foi autorizado por lei?	-	-	Prejudicado.
2 - Foram incluídas dotações orçamentárias para atendimento de novos projetos, obras e construções sem que se tenha concluído projetos em andamento, ou se tenha reservados recursos orçamentários para sua conclusão?	-	-	Prejudicado.
2.1 - Foram incluídas dotações orçamentárias para atendimento de novos projetos, obras e construções sem que se tenha concluído projetos em andamento, ou se tenha reservados recursos orçamentários para a manutenção do patrimônio público já existente?	-	-	Prejudicado.
3 - Foi efetuada desapropriação de imóvel urbano?	-	-	Prejudicado.
3.1 - Caso positivo, houve prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização?	-	-	Prejudicado.
4 - Houve levantamento geral dos bens móveis e imóveis, tendo por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade?	X		
4.1 - Caso positivo, o Inventário está em acordo com a composição do Ativo Permanente / Imobilizado, no Balanço Patrimonial?	X		
4.2 - Caso negativo, foram tomadas providências para regularização?	-	-	PREJUDICADO
4.3 - Existem termos de responsabilidade para guarda e administração dos bens patrimoniais disponibilizados a cada setor?	X		Os termos são afixados em cada setor correspondente aos bens disponibilizados, indicando de maneira individualizada a guarda e a manutenção.
4.4 - Existe controle dos bens imóveis visando evitar invasões, depredações ou má utilização?	X		Existem grades de proteção nas janelas do prédio onde se encontram a Procuradoria Jurídica, Diretoria Administrativa e Diretoria Contábil.
4.5 - Os bens imóveis encontram-se devidamente registrados junto aos respectivos cartórios de imóveis?	-	-	Campo prejudicado, uma vez que o prédio em que funciona a sede do Poder Legislativo se trata de propriedade privada (vide contrato de locação).

## ANEXO VI

Área:	DESPESAS COM PESSOAL - LIMITES E CONCESSÃO DE VANTAGENS		
Período:	Quadrimestre apurado		
Responsável:	Izaías Tenca		
TÓPICO	LIMITE LEGAL	LIMITE AFERIDO	SITUAÇÃO
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	6% da RCL (*)	2%	
VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA
1 - Caso o limite aferido esteja acima do limite prudencial (§ único do art. 22 da LC 101/00), foram adotadas as vedações determinadas pela LRF (concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no <a href="#">inciso X do art. 37 da Constituição</a> ; criação de cargo, emprego ou função; alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no <a href="#">inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição</a> e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias).	-	-	PREJUDICADO
2 - Caso o limite aferido esteja acima do limite de despesa total com pessoal determinado no art. 23 da LRF, foram adotadas, além das vedações referentes ao limite prudencial, as providências previstas nos <a href="#">§§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição</a> (redução em pelo menos vinte por cento das despesas	-	-	PREJUDICADO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

“Taguaí: A Capital das Confeções”

14

com cargos em comissão e funções de confiança; exoneração dos servidores não estáveis; e se tais medidas não forem suficientes para recondução das despesas ao limite, a perda de cargo de servidores estáveis, desde que ato normativo motivado do Poder especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal).			
2.1 - Caso positivo, foi eliminado pelo menos um terço do percentual excedente no quadrimestre seguinte ao da verificação da extrapolação do limite geral de despesas de pessoal?	-	-	PREJUDICADO
2.2 - Caso positivo, o percentual excedente foi eliminado nos dois quadrimestres seguintes ao da verificação da extrapolação do limite geral de despesas de pessoal, sendo os gastos reconduzidos aos limites legais?	-	-	PREJUDICADO
3 - Houve deferimento de vantagens sobre parcelas integrantes de subsídios, vencimentos ou salário de agentes políticos ou servidores?	X		- Gratificação para os integrantes da Comissão de Licitação, Controle Interno, Ouvidoria.
3.1 - Caso positivo, os efeitos financeiros das respectivas despesas já se encontravam contemplados na LDO?	X		
3.1.1 - Caso negativo, foram autorizados por lei?	-	-	PREJUDICADO
3.1.2 - Caso autorizado por lei, foi apresentada estimativa de impacto orçamentário – financeiro e compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, bem como comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa?	-	-	PREJUDICADO
4 - Foi efetuada a revisão geral anual de remunerações e subsídios de que trata o inc. X do art. 37 da CF?	X		Foi dada revisão para os servidores e foi fixado o subsídio para a próxima legislatura.
4.1 - No caso de ano eleitoral municipal, foi concedida revisão geral da remuneração dos servidores públicos que excedeu a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de cento e oitenta dias antes da eleição e até a posse dos eleitos?	-	X	
5 - Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores Municipais foram fixados por resolução de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI e 39, § 4º da CF?	X		
5.1 - Houve alteração posterior da fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo?		X	NIHIL
5.2 - Caso positivo, foram observadas as mesmas disposições constitucionais por ocasião da fixação inicial, exceto o princípio da anterioridade?	-	-	PREJUDICADO
5.3 - Houve alteração posterior da fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo?		X	
6 - Foi emanado o ato do qual resultou aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder?	-	X	
7 - Existem cargos em comissão cujas atribuições não possuem característica de direção, chefia e assessoramento, nos moldes do art. 37, V, da CF?	-	X	
8 - Foram efetuadas ou atualizadas as declarações de bens dos agentes políticos e servidores municipais, nos moldes do art. 13, § 2º, da Lei Federal nº 8.429/92?	X		As declarações de bens, tanto dos agentes políticos quanto dos servidores, são realizadas anualmente, sempre ao início de cada ano, nos moldes preconizados pelo artigo 13, § 1º, da Lei Federal nº 8.429/92.

## ANEXO VII

Área:	TOMADA DE CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESA, RECEBEDORES, TESOUREIROS, PAGADORES OU ASSEMELHADOS		
Período:	Quadrimestre apurado		
Responsável:	Izaías Tenca		
TÓPICO	SIM	NÃO	ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA
1 - Existe lei municipal regulamentando a concessão de recursos na forma de Adiantamento para execução de despesas de pequeno porte ou que não possam se submeter ao processamento normal de despesas?	X		Lei nº 1.033/2013
2 - Foi efetuado adiantamento para agente político?		X	
3 - Houve adiantamento de despesas cuja prestação de contas não foi apresentada no prazo estipulado na lei municipal?		X	
3.1 - Caso positivo, foi instaurado procedimento administrativo para tomada de contas do responsável?	-	-	PREJUDICADO
4 - Houve instauração de outras tomadas de contas referentes à ausência ou irregularidades na prestação de contas de ordenadores de despesas, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados?		-	PREJUDICADO
4.1 - Caso positivo, houve a posterior prestação de contas ou recuperação dos valores?	-	-	PREJUDICADO
4.2 - Caso negativo, foram tomadas medidas administrativas ou judiciais visando a recuperação dos valores ao erário?	-	-	PREJUDICADO





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

“Taguaí: A Capital das Confeções”

5 - Houve determinação de ressarcimento de valores ao erário de agentes políticos ou servidores, por parte do Tribunal de Contas ou por determinação judicial?		X	
5.1 - Caso positivo, foram adotadas as medidas administrativas para ressarcimento dos valores?	-	-	PREJUDICADO
5.2 - Caso não ressarcidos os valores, foram inscritos na Dívida Ativa?		-	PREJUDICADO
5.3 - Foram tomadas medidas judiciais para recuperação destes valores inscritos na Dívida Ativa?	-	-	PREJUDICADO

## ANEXO VIII

Área:	<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS</b>
Período:	Quadrimestre apurado
Responsável:	Izaías Tenca

15

VERIFICAÇÕES	SIM	NÃO	ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA
<b>1 - NORMATIZAÇÃO</b>			
1.1 - Há Comissão de Licitação Permanente instituída através de Portaria?	X		Portaria 01/2020. Presidente: Tania Cristina Rosolem Relatora: Natália Marcilina Gabriel Liutti Secretário: Rafael Samogim Pereira.
1.2 - Caso positivo, qual o nº de referida Portaria?	X		Portaria 01/2020, de 06 de janeiro de 2020.
1.3 - A investidura dos membros da Comissão de Licitação tem prazo máximo de 1 (um) ano e obedeceu ao limite de recondução dos membros com relação ao exercício anterior, nos termos do §4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93?			Existem poucos servidores e é feito rodízio entre eles.
1.4 - Há pregoeiro(a) habilitada no âmbito da Administração?	X		Portaria nº 24/2020
1.5 - Há Ato Municipal que regulamente o pregão no órgão? Em caso positivo, indicar o número.	X		Decreto Municipal nº 09/2006
1.6 - Há Ato Municipal que regulamente o registro de preços no órgão? Em caso positivo, indicar o número.		-	
1.7 - O Registro Cadastral é amplamente divulgado sendo o chamamento público publicado pelo menos uma vez ao ano na imprensa oficial e jornal diário, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93?		-	
1.8 - Há regulamento na Câmara para o pregão eletrônico? Caso positivo, informar o número do Decreto.		X	NIHIL
<b>2 - COMPRAS - LICITAÇÕES - PROCEDIMENTOS</b>			
2.1 - As publicações dos avisos dos editais de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Leilão e Pregão, se realizados no período, obedeceram a forma de publicação estabelecida no art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de pregão, na legislação municipal?	-	-	PREJUDICADO
2.2 - Especificamente com relação às licitações realizadas visando à execução de obras financiadas com recursos da União, houve a publicação do edital no Diário Oficial da União?	-	-	PREJUDICADO
2.3 - Os editais dos convites realizados no período avaliado foram afixados em local apropriado nos termos do §3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93?	-	-	PREJUDICADO
2.4 - As publicações dos avisos de licitações realizadas no Quadrimestre apurado obedeceram a anterioridade e condições estabelecidas no art. 21 da Lei de Licitações?	-	-	NIHILL
2.5 - Para as licitações realizadas no Quadrimestre apurado houve a informação da existência e indicação dos recursos orçamentários para pagamento, nos termos do art. 14 da Lei de Licitações (exceção apenas no caso de registro de preços)?	X		Para todas as modalidades de licitação, há informação da existência e indicação dos recursos orçamentários para pagamento, nos termos do art. 14 da 8.666/93. A forma utilizada é o ofício circular assinado pela Diretora de Finanças e Contabilidade e anexado a cada processo licitatório aberto.
2.6 - Para as licitações realizadas no Quadrimestre apurado, houve a formalização de pesquisas prévias de preços, ou, no caso de obras e serviços de engenharia, de planilha de composição de custos através da adoção de planilhas oficiais, tais como SINAPI, CPOS, etc., com indicação da fonte de pesquisa?	X		Segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem-se realizado a consulta prévia de preços, sempre contemplando, ao menos, três propostas válidas.
2.7 - Todos os editais das licitações realizadas no período de auditado foram apreciados pelo departamento jurídico do órgão com emissão de parecer, nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93?	X		Para todas as modalidades de licitação, todos os procedimentos acompanham devidamente o respectivo parecer jurídico.
2.8 - Foi formalizado processo licitatório ou de dispensa de licitação relativo aos serviços de telefonia fixa?	X		Devido aos baixos valores gastos por esta Câmara com serviços de telefonia fixa, formalizou-se processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

“Taguaí: A Capital das Confeções”

16

			alterações posteriores, que trata das licitações e contratos públicos.
2.9 – Ocorreram compras diretas (sem o precedente processo licitatório) de objetos ou serviços da mesma natureza que poderiam ter sido realizados conjunta e concomitantemente e que somados aos períodos anteriores ultrapassaram o limite de dispensa disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei de Licitações (R\$ 15.000,00 obras e serviços de engenharia e R\$ 8.000,00 demais serviços e compras)?		X	NIHIL
<b>3 – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>			
3.1 - Os processos de inexigibilidade de licitação cumpriram com as formalidades legais, em especial quanto a publicação da ratificação na imprensa oficial no prazo de 5 dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93?	X		
3.2 – Foi formalizado o processo de dispensa de licitação, em especial para contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica?	X		Foi elaborado processo no começo do ano de dispensa de licitação. Objeto: Prestação de serviços de energia elétrica.
3.3 – Foi formalizado o processo de inexigibilidade de licitação, em especial para contratação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto?	X		Foi elaborado Processo de inexigibilidade cujo o objeto: Fornecimento de água potável e tratamento de esgoto.
3.4 – Durante o período avaliado, houve a formalização de dispensa de licitação nos casos de emergência ou estado de calamidade pública?	-	-	NIHIL
3.4.1 - Em caso positivo, indicar os motivos que inviabilizaram a realização do precedente procedimento licitatório.	-	-	PREJUDICADO
3.4.2 – No caso da existência da contratação emergencial, referida contratação observou o prazo máximo de 180 dias conforme inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93?	-	-	PREJUDICADO
<b>4 – CONTRATOS – FORMALIZAÇÃO – EXECUÇÃO</b>			
4.1 – Durante o período avaliado, houve a celebração de contratos de valores superiores ao limite de remessa obrigatória ao Tribunal de Contas, ou seja. *R\$ 3.677.000,00 para obras e serviços de engenharia e *R\$ 2.626.000,00 para os demais serviços e materiais? (*Obs.: Valores para o exercício de 2013)		X	Não houve.
4.1.1 – Caso positivo, os mesmos foram remetidos ao Tribunal de Contas?	-	-	PREJUDICADO
4.1.2 – No caso de encaminhamento, foi observado o prazo de remessa estipulado na Resolução nº 01/2012 do Tribunal de Contas que alterou para o prazo de remessa para 5 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato?	-	-	PREJUDICADO
4.2 – No período avaliado, houve a formalização de todos os contratos de prestação de serviços e de compras cujo fornecimento é parcelado?	X		Os contratos de prestação de serviços foram devidamente formalizados.
4.3 – Todos os contratos e aditamentos celebrados no mês anterior ao avaliado foram publicados resumidamente até o 5º dia útil deste mês na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93?	X		
4.4 – Há previsão nos contratos de prestação de serviços da forma de recebimento de referidos serviços?	X		
4.4.1 – Independentemente da previsão contratual e, conforme o caso, a Administração vem exigindo do Contratado a comprovação da prestação de execução de serviços através da apresentação de relatórios mensais, etc.		X	Não existe relatório, mas existe comprovação dos serviços por meio do controle das notas apresentadas ao final de cada mês e anexadas aos respectivos livros contábeis.
4.5 – Previamente ao deferimento dos pedidos de realinhamento de preços dos contratos, os mesmos são submetidos a diligências (pesquisa de mercado) visando comprovar o incremento solicitado?	-	-	PREJUDICADO
4.6 – No período analisado, foi realizada alguma rescisão unilateral de contrato por descumprimento de cláusulas contratuais? Caso positivo, indicar os motivos.		X	NIHIL
4.6.1 – No caso da ocorrência de rescisão unilateral, foi instaurado procedimento administrativo visando aplicação das penalidades previstas no contrato?	-	-	PREJUDICADO
4.6.2 – Neste caso foi observado o princípio da ampla defesa?	-	-	PREJUDICADO
4.6.3 – No caso de decisão no processo administrativo de suspensão de participação de licitação e/ou declaração de inidoneidade, foi providenciada a comunicação do Tribunal de Contas mediante o preenchimento do Anexo 8 das Instruções nº 02/2008?		X	NIHIL
4.7 – Durante o período avaliado, houve exigência de garantia para celebração de algum contrato?		X	NIHIL
4.7.1 – Em caso positivo, foi informado à contabilidade para providências no sentido de contabilizar referida garantia contratual?	-	-	PREJUDICADO





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

“Taguaí: A Capital das Confeções”

## ANEXO IX

Área:	ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS		
Período:	Quadrimestre apurado		
Responsável:	Izaías Tenca		
Assinatura:			
VERIFICAÇÕES	SIM	NÃO	ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA
1 - Foi criado o Serviço de Informação ao Cidadão (art. 9º da Lei nº 12.527/2011)?	X		Foi criado A Ouvidoria Municipal da Câmara e com ela a responsabilidade do SIC
2 - Caso tenha mais de 10 mil habitantes, o Município divulga, em sua página eletrônica, os repasses a entidades do 3º setor, bem como as informações alusivas a procedimentos licitatórios e ações governamentais, nos moldes do art. 8º, § 1º, da LF nº 12.527/2011?	-	-	PREJUDICADO (Prefeitura)
3 - Caso tenha mais de 50 mil habitantes, o Município, em sua página eletrônica, mostra, em tempo real, receitas arrecadadas e a espécie de despesas que está sendo realizada, desagregada esta informação em cifra monetária, nome do fornecedor e, se for o caso, o tipo da licitação realizada, em conformidade com o art. 48-A da LRF?		-	PREJUDICADO (Prefeitura)
4 - Foram realizadas audiências públicas para debater as metas fiscais? (art. 9, § 4º, da LRF)		-	PREJUDICADO (Prefeitura)
5 - Foram realizadas audiências públicas para debater o PPA, LDO e LOA? (art. 48, § único, da LRF)	X	-	Por enquanto apenas audiência para a LDO, pois somente esta peça orçamentária foi votada.
6 - As contas públicas foram colocadas à disposição da população em geral? (art. 49 da LRF)	X		A Prefeitura tanto divulga seus balanços no portal da transparência, quanto encaminha os Balanços Mensais para a Câmara Municipal, fato que pode ser comprovado mediante consulta ao livro de protocolo, e também manda uma prestação de contas anual para ficar a disposição.
7 - Houve divulgação, na página eletrônica da Câmara, do PPA, da LDO, da LOA, dos balanços, do parecer prévio do Tribunal de Contas, do RGF e do RREO? (art. 48, caput, da LRF).	X		Conforme consulta realizada no site da Câmara, este item vem sendo cumprido, com exceção à publicação do parecer prévio do Tribunal de Contas.
8 - Foi efetuada a publicação e divulgação do RGF? (arts. 55, § 2º, e 63, II, b, da LRF)	X		Devidamente anexada em pasta específica para tais fins.
9 - Foi efetuada a publicação e divulgação do RREO? (art. 52 da LRF)		X	Obs.: Prefeitura
10 - Foi efetuado o encaminhamento do arquivo .xml das despesas da Câmara ao Poder Executivo?	X		
11 - Foi efetuada a divulgação dos tributos arrecadados? (art. 162 da CF)		X	PREJUDICADO
12 - Foi efetuada a publicação quadrimestral das receitas e despesas relativas à Educação? (art. 256 da CE)		-	PREFEITURA
13 - Foram efetuadas as audiências públicas quadrimestrais da Saúde? (art. 36, §5º, da LC 141/2012)		-	PREFEITURA
14 - Foi efetuada a publicação dos valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos? (art. 39, § 6º, da CF)	X		
15 - As despesas com publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos tiveram exclusivamente caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos?	-	-	PREJUDICADO
16 - Em se tratando de ano eleitoral municipal, os gastos liquidados de publicidade institucional superaram a média despendida nos três exercícios anteriores, ou foram maiores do que os gastos observados no exercício imediatamente anterior?		X	





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

“Taguaí: A Capital das Confeções”

## ANEXO X

Área:	<b>ENCARGOS SOCIAIS – ADIMPLEMENTO</b>		
Período:	Quadrimestre apurado		
Responsável:	Izaías Tenca		
<b>VERIFICAÇÕES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA</b>
1 – A Câmara encontra-se adimplente com as contribuições ao instituto de previdência municipal, se existente?	-	-	Prejudicado. O Município não possui Caixa de Previdência.
2 – A Câmara encontra-se adimplente com as contribuições ao INSS, inclusive eventual parcelamento de dívida?	X		
3 - A Câmara encontra-se adimplente com as contribuições ao FGTS, inclusive eventual parcelamento de dívida?	-	-	PREJUDICADO A Câmara não recolhe FGTS, pois somente possui funcionários sob o regime estatutário.
4 - A Câmara encontra-se adimplente com as contribuições ao PASEP, inclusive eventual parcelamento de dívida?	-	-	PREJUDICADO O recolhimento é feito pela Prefeitura Municipal.

18

## ANEXO XI

Área:	<b>ALMOXARIFADO</b>		
Período:	Quadrimestre apurado		
Responsável:	Izaías Tenca		
<b>VERIFICAÇÕES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA</b>
1 - Existe Almoarifado para controle dos estoques municipais?		X	Os produtos têm consumo imediato, não necessitando da realização de estoque.
2 - Caso positivo, existe funcionário designado formalmente para o controle do almoxarifado?	X	-	Temos a Portaria nº 03/2020 que designa a servidora Tania Rosolem como responsável por compras e almoxarifado.
3 - Caso positivo, são elaborados relatórios mensais de entrada e saída de materiais?	-	-	PREJUDICADO
3.1 - Caso positivo, referidos relatórios são encaminhados para registro da Contabilidade?	-	-	PREJUDICADO
4 - Caso positivo, é efetuado inventário periódico dos materiais em estoque?	-	-	PREJUDICADO
5 - Caso inexistir Almoarifado, existem servidores formalmente designados para recebimento de materiais de fornecedores?	X		Temos a Portaria nº 03/2020 que designa a servidora Tania Rosolem como responsável por compras e almoxarifado.

## ANEXO XI

Área:	<b>CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL</b>		
Período:	Quadrimestre apurado		
Responsável:	Izaías Tenca		
<b>VERIFICAÇÕES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO / JUSTIFICATIVA</b>
1 - Existe controle formal de gastos com combustível?	X		Os gastos empreendidos com combustível são lançados para fins de monitoramento das despesas realizadas e controle da quantidade permitida para aquisição.
1.1 - Caso positivo, referido controle identifica o veículo utilizado, o itinerário a ser percorrido, o motivo da viagem, o pessoal transportado, a quilometragem de saída e de retorno, a quantidade de quilômetros percorridos por litro de combustível, de forma a aferir a regular e eficiente utilização dos recursos públicos?	X		Trata-se de veículo oficial único, tendo seu uso controlado por fichas de viagem, nas quais constam todas as informações relativas ao itinerário percorrido, motivo, pessoal transportado, quilometragem de saída e retorno, além de média de consumo.
2 - Os gastos com combustível são efetuados exclusivamente para abastecimento de veículos da Administração?	X		
3 - Caso exista bomba para estoque de combustível na própria Administração, os abastecimentos são efetuados mediante a apresentação de requisição devidamente autorizada pelo ordenador de despesas?	-	-	PREJUDICADO
4 - Caso os abastecimentos sejam efetuados em postos de gasolina, são precedidos de requisição devidamente autorizada pelo ordenador de despesas e conferida pelo responsável pelo setor antes da autorização de pagamento?	X		



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

“Taguaí: A Capital das Confeções”

## RELATÓRIO SINTÉTICO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (anexos)

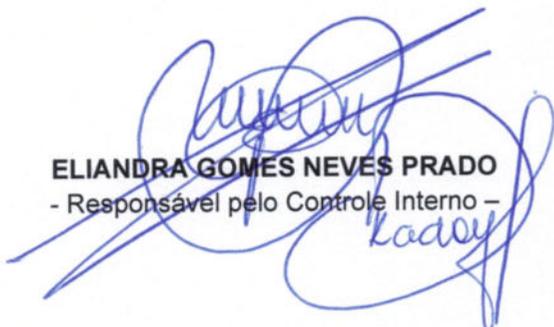
Quadrimestre apurado (Maio – Junho – Julho - Agosto)

**Ao Exmo. Presidente da Câmara IZAÍAS TENCA**

Em cumprimento às determinações da Resolução nº 02/2013 da Câmara Municipal de Taguaí – SP, vimos encaminhar o relatório sintético das ocorrências e indicadores setoriais coletados, aferidos e analisados pelo Sistema de Controle Interno, visando o fornecimento de informações gerenciais necessárias às tomadas de decisão desta Administração. Assim, Controle Interno em estímulo a operacionalidade administrativa, se faz necessário para que não haja deficiência, negligência e imperícia quanto aos métodos e procedimentos utilizados auxiliando as entidades para que alcancem seus objetivos por meio de um gerenciamento de riscos, o que garantirá operações com segurança em um momento rodeado de incertezas e inseguranças econômicas, o qual estamos atravessando (PANDEMIA).

Como resultado das informações coletadas junto aos gestores das diversas áreas, sintetizadas nos relatórios de ocorrências que anexamos, informamos que não verificamos a ocorrência de **ilegalidades/irregularidades**.

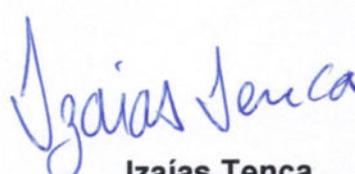
Taguaí, 04 de setembro de 2020.

  
**ELIANDRA GOMES NEVES PRADO**

- Responsável pelo Controle Interno -

Encaminhe-se ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal de Taguaí.

Taguaí 04 / 09 / 20

  
**Izaías Tenca**  
Presidente 2019/2020